



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

INTERESSADO: COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 ASSINATURAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SPOT X PARA O COMANDO FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BIS.

ANEXO: 01 (um) processo com ____ folhas.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Conformidade documental		11.	
2.		12.	
3.		13.	
4.		14.	
5.		15.	
6.		16.	
7.		17.	
8.		18.	
9.		19.	
10.		20.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

ÍNDICE

PROCESSO DE CARONA

UGNP 160349 / PE N°90002/2024
(Processo Administrativo nº 64269.002938/2024-81)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SPOT X PARA O COMANDO FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BIS.

DOCUMENTO	PÁGINA
Índice	01
Termo de abertura	02
Lista de verificação	03 a 12
Documento de Formalização da Demanda	13 a 25
Estudo Técnico Preliminar	26 a 32
Relatório da pesquisa de preços/ Pesquisa de preços	33 a 37
Gestão de riscos	38 e 39
Parte requisitória	40 e 41
Solicitação anuência fornecedor/ carta de anuência	42 a 45
Ata SRP	46 a 55
Aceito no SIASGnet	56
Nota de crédito	57 e 58
Certidões	59 a 61
Nota de empenho	62 e 63
Termo de Encerramento	64



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)



TERMO DE ABERTURA
PARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

(Processo Administrativo nº 64269.002938/2024-81)

Em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, referente à participação extraordinária que tem por objetivo a aquisição de serviço para SPOT X, para o Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Unidade Gestora Não Participante).

Quartel em Boa Vista, 04 de junho de 2024.


JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO– 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Não se aplica	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Não se aplica	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	
Há termo de referência? ¹⁴	Não se aplica	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	



Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Não se aplica	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Não	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	



Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica
--	---------------

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações	Sim	



similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	



Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	



Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos	Não se aplica	



autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁶⁵

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”



⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



DFD PCA nº 02 – PEL COM

Boa Vista, 04 de junho 2024

Do 2º SGT THAYRONE

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de Serviço para
SPOT X

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Demandante:

Órgão: COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA – 7º BATALHÃO INFANTARIA DE SELVA	
Setor Requisitante (Unidade/Seção): PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES	
Responsável pela Demanda: 2º SGT THAYRONE	Identidade Mil: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

Nos termos do contido no art.13 das IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), e do art. 21 da Instrução Normativa nº 5- MPDG/MP, de 25 de maio de 2017, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação dos serviços abaixo especificados:

2. Identificação do Serviço:

Ord	Especificação	Qtde	Pregão	Item	UASG	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de rastreamento pessoal, Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADAS, S.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado - Spot X.	08	02/2024	01	160349	1.299	10.392,00
Total							10.392,00



3. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

Há recurso para a aquisição dos serviços solicitados.

4. Justificativa da Quantidade:

A quantidade desejada seria de 08 serviços, haja vista que esta quantidade é exatamente para renovar a disponibilidade de 08 aparelhos com serviço prestes a expirar.

Considerando que o SPOT X é usado em todas as missões operacionais e logísticas deste Comando, tanto as dos 06 Pelotões Especiais de Fronteira quanto as da Sede faz jus a quantidade pedida.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando o modo de utilização e também que o equipamento que está sendo usado atualmente encontra-se perto de expirar o serviço vigente, a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviço seria o mais rápido possível.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Nome: 2º SGT ROBERTO GARCIA

x.

Nº CPF:

Nome: 2º SGT THAYRONE

Nº CPF:

Boa Vista 04 de junho de 2024.

THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS – 2ºSGT
Responsável pela Formalização da Demanda



7 - Despacho do Fiscal Administrativo:

Favorável: (☒) Sim (☐) Não

Data: 05 / 06 / 24

PAULO ANDRÉ CARNEIRO SANTANA – Cap

Fiscal Administrativo

8 - Despacho do OD :

- Autorizado: (☒) Sim (☐) Não

- Publicar a designação da Equipe de Planejamento da Contratação no Boletim interno: (☐) Sim (☐) Não

Data: 05 / 06 / 24

MARCIO MENDES CEREJA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto C Fron Roraima/7º BIS



Número do Documento de Formalização da Demanda: 37/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Companhia de Comando e Apoio

Descrição sucinta do objeto

Serviço de rastreamento pessoal com taca de ativação inclusa. compatível com aparelho SPOT X

Justificativa da prioridade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

Data da conclusão da contratação
28/02/2025 00:00
UASG Editado por
160352
THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS

2. Justificativa de necessidade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	4,00	2.200,00	8.800,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CARLOS GARCIA JUNIOR
FISCAL DE CONTRATO

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Está amparado no DIEx Simplificado Nº 3-SALC/CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS.	THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS	12/04/2024 12:30

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





Número do Documento de Formalização da Demanda: 38/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Companhia de Comando e Apoio

Descrição sucinta do objeto

Serviço de rastreamento pessoal, com taxa de ativação inclusa. Compatível com SPOT X

Justificativa da prioridade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

Data da
conclusão
da
contratação02/11
/2025 00:
00

UASG Editado por

THAYRONE
NASCIMENTO
ZANCO DE
FREITAS

2. Justificativa de necessidade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

A quantidade solicitada tem contrato vigente, seria realizado termo aditivo para a continuação do serviço

Ainda é importante afirmar que este Comando dispõe atualmente de 20 (vinte) equipamentos que necessitam desse serviço, no entanto há expectativa de adquirir mais 25 (vinte e cinco) totalizando 45 (quarenta e cinco) aparelhos, tendo em vista que esta OM é composta por 05 (cinco) companhias e 06 (seis) pelotões especiais de fronteiras. Considerando que esse quantitativo de aparelhos será dividido de acordo com a necessidade individual das companhias e dos PEF para o devido auxílio ao cumprimento da missão dos mesmos, mas que para serem utilizados, esta demanda seria especificamente para esses 45 (quarenta e cinco) aparelhos.

Fazem-se como referência as operações constantes nos calendários de operações da seção de planejamento (3ª seção), considerando que o SPOT X é usado em todas as missões operacionais e logísticas deste Comando, tanto as dos 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira quanto as da Sede, faz jus a quantidade pedida, haja vista que o batalhão é composto por 05 (cinco) companhias. Ainda assim, a atualização dos equipamentos SPOT GEN 3 que estão se tornando desatualizados e são utilizados atualmente em todas as operações logísticas e operacionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	15,00	2.200,00	33.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CARLOS GARCIA JUNIOR
FISCAL DE CONTRATO



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 131/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Companhia de Comando e Apoio

Descrição sucinta do objeto

Serviço de rastreamento pessoal com taca de ativação inclusa, compatível com aparelho SPOT X

Justificativa da prioridade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

Data da conclusão da contratação
09/01/2024 01:00
UASG Editado por
STEFFANO PEREIRA AGUIAR

2. Justificativa de necessidade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	5,00	1.877,00	9.385,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FERREIRA TEODORO
FISCAL DE CONTRATO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





Número do Documento de Formalização da Demanda: 132/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Companhia de Comando e Apoio

Descrição sucinta do objeto

Serviço de rastreamento pessoal, com taxa de ativação inclusa. Compatível com SPOT X

Justificativa da prioridade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

Data da conclusão da contratação
02/11/2024 01:00
UASG Editado por
160352 PEREIRA AGUIAR
STEFFANO

2. Justificativa de necessidade

Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

A quantidade solicitada tem contrato vigente, seria realizado termo aditivo para a continuação do serviço

Ainda é importante afirmar que este Comando dispõe atualmente de 20 (vinte) equipamentos que necessitam desse serviço, no entanto há expectativa de adquirir mais 25 (vinte e cinco) totalizando 45 (quarenta e cinco) aparelhos, tendo em vista que esta OM é composta por 05 (cinco) companhias e 06 (seis) pelotões especiais de fronteiras. Considerando que esse quantitativo de aparelhos será dividido de acordo com a necessidade individual das companhias e dos PEF para o devido auxílio ao cumprimento da missão dos mesmos, mas que para serem utilizados, esta demanda seria especificamente para esses 45 (quarenta e cinco) aparelhos.

Tomaram-se como referência as operações constantes nos calendários de operações da seção de planejamento (3ª seção), considerando que o SPOT X é usado em todas as missões operacionais e logísticas deste Comando, tanto as dos 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira quanto as da Sede, faz jus a quantidade pedida, haja vista que o batalhão é composto por 05 (cinco) companhias. Ainda assim, a atualização dos equipamentos SPOT GEN 3 que estão se tornando desatualizados e são utilizados atualmente em todas as operações logísticas e operacionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	15,00	2.200,00	33.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FERREIRA TEODORO
FISCAL DE CONTRATO



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 151/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	06/06/2023 01:00	160352	DIONATAN DE MELO CAMPAO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de rastreamento de pessoal (SPOT)			

2. Justificativa de necessidade

Serviço de rastreamento de pessoal com pacote de 200 mensagens pré-programadas e contendo no mínimo as funções: ajuda, check in, SOS e o pacote de rastreio básicos, compatível com o equipamento SPOT gen 3, visando atingir o OEO 3: Potencializar a gestão organizacional, fomentando a sinergia entre a administração e a atividade finalística, gerando qualidade na entrega dos resultados.

3. Materiais/Serviços **Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	32,00	1.072,23	34.311,36

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FERREIRA TEODORO

Fiscal de Contrato

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 152/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	06/06/2023 01:00	160352	DIONATAN DE MELO CAMPAO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de rastreamento de pessoal (SPOT X)			

2. Justificativa de necessidade

Serviço de rastreamento de pessoal com pacote de 200 mensagens pré-programadas e contendo no mínimo as funções: ajuda, check in, SOS e o pacote de rastreio básicos, compatível com o equipamento SPOT X, visando atingir o OEO 3: Potencializar a gestão organizacional, fomentando a sinergia entre a administração e a atividade finalística, gerando qualidade na entrega dos resultados.

3. Materiais/Serviços

Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	30,00	1.892,00	56.760,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FERREIRA TEODORO

Fiscal de Contrato

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 46/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64269.002938/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 Constatando a distância dos Pelotões Especiais de Fronteira e a dificuldade de utilização de equipamentos de telecomunicações que não sejam por meio de satélite, se faz necessário adquirir para essa unidade SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL, para que as missões operacionais, logísticas e administrativas sejam realizadas e ainda a comunicação com o escalão superior seja feito em tempo real, para que assim possa ter a visão situacional das tropas no terreno. Assim como se houver a necessidade de ser repassada alguma informação urgente em alguma operação na faixa de fronteira em qualquer deslocamento para algum PEF (Pelotão Especial de Fronteira) haja vista a dificuldade para acessar tais localidades, a localização em tempo real será fornecida por esse equipamento.

2.2 Ainda é importante afirmar que este Comando dispõe atualmente de 24 (vinte e quatro) equipamentos que necessitam desse serviço, no entanto há expectativa de adquirir mais 25 (vinte e cinco) totalizando 49 (quarenta e nove) aparelhos, tendo em vista que esta OM é composta por 05 (cinco) companhias e 06 (seis) pelotões especiais de fronteira.

2.3 Considerando que esse quantitativo de aparelhos será dividido de acordo com a necessidade individual das companhias e dos PEF para o devido auxílio ao cumprimento da missão dos mesmos, mas que para serem utilizados, esta demanda seria especificamente para ativar o serviço de 08 (oito) aparelhos que estão sem serviço

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Comunicações	3º SGT THAYRONE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação será realizada mediante processo de carona com o critério de menor preço, realização da pesquisa de preços utilizou parâmetros, constantes do art. 5º da IN 65/2021 ME. A empresa deve informar se tem condições de fornecer o referido serviço dentro do prazo previsto.



4.2 A prestação do serviço, no todo ou em parte, estiver em desacordo com as especificações proposta ou, que comprovado quaisquer tipo de adulteração, a empresa deverá substituir no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. o serviço pedido;

4.3 Contratação do serviço.

ITEM	COD. CAT SEV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	25410	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses por aparelho /equipamento (SPOT Gen 3) e (SPOT X).	Unid	08	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00
TOTAL						R\$ 10.392,00

4.4 O prazo para prestação do serviço é de 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única.

4.5 Fica estabelecido o início da contagem do prazo para prestação do serviço, a partir do envio por fax ou e-mail da Ordem de fornecimento com a nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Tendo em vista a baixa complexidade do serviço, optou-se pela consulta à aquisições semelhantes de outras Unidades Administrativas, com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado pode-se constatar que a contratação do serviço é a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício.



6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos itens licitados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

6.7 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

6.8 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que regularize sua situação.

6.9 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.10 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, à completa e correta prestação do serviço, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

6.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.12 Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.



6.13 Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

6.14 Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão (s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.15 Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.16 Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.

6.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.18 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

6.19 Responder perante ao C Fron Roraima/7ºBIS por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo adesão deste Registro de Preços.

6.20 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 No presente momento, possuímos 08 (oito) aparelhos SPOT X que não estão vinculados a qualquer serviço. Desta maneira, se faz necessário a ativação destes, para que sejam utilizados nas diversas missões de amplo espectro destinadas a esta unidade militar.

7.2 Anualmente, através da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), detalhamos e evidenciamos a necessidade para compor o Plano de Contratações Anual (PCA). Através deste plano, conseguimos a descentralização do crédito para a contratação dos serviços. Na tabela abaixo, está ilustrado as demandas dos anos 2022 a 2024 para contratação do serviço do SPOT X.

ANO	DFD	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2022	151 (em anexo)	32	R\$ 34.311,36
	152 (em anexo)	30	R\$ 56.760,00

2023	131 (em anexo)	05	R\$ 9.385,00
	132 (em anexo)	15	R\$ 33.000,00
2024	38 (em anexo)	04	R\$ 8.800,00
	37 (em anexo)	15	R\$ 33.000,00



7.3 Por meio da análise da tabela supramencionada, fica perceptível que existe uma demanda continuada pelo serviço. Desta maneira, considerando o histórico de solicitação de recursos pra esse fim, fica válido a contratação do serviço que terá como premissa dar prosseguimento das missões vigentes e para cumprimento de missões futuras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.392,00

8.1 Com base na pesquisa realizada no Pannel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 10.392,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como se trata de uma adesão à Ata SRP de um processo já homologado, apenas foi observado, que a Unidade Gestora Gerenciadora optou pelo parcelamento de itens conforme Art. 40, V, b e Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Verifica-se que para a viabilidade e contratação desta demanda, existe contratação interdependente, haja vista que para seu completo funcionamento, se faz necessário a aquisição do material

10.2 Desta maneira, através do Processo Administrativo 664269.002940/2024-51, já está sendo adquirido o material que garantirá o plena atividade do serviço.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual para 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000252/202
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado que se almeja a conseguir cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante;

12.2 Um fornecimento sem demoras na prestação do serviço, devendo obedecer os os limites máximos para o fornecimento do insumo, o contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos com qualidade aprovada pelos órgãos controladores de qualidade;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. 14.1 O processo de prestação de serviço em questão não provoca ações que promovam mudanças nas características físicas dos elementos da natureza e consequentemente não se vislumbram impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme a demanda dessa Organização Militar, verifica-se que é viável adquirir 08 (oito) serviços de SPOT X (RASTREADOR PESSOAL), pois estes serão utilizados para as missões operacionais, logísticas e administrativas, além de realizar a comunicação com o escalão superior em tempo real.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.541 de 13 de novembro de 2020](#).



THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – ME.

1 OBJETO: Serviço fornecimento de cartão com chip de 600 minutos e taxa de ativação de com validade de 365 dias.

2 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: ____

3 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

(X) I - Painel de Preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
Serviço fornecimento de cartão com chip de 600 minutos e taxa de ativação de com validade de 365 dias.	Und	8	160349 – 16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	00002/2024	1.299,00
			160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Dispensa de licitação	1.550,00
			160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	Dispensa de licitação	1.589,00
			160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA- MEX/AC	Dispensa de licitação	1.680,00

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180



(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi priorizado o parâmetro "X" como fonte de consulta

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

4 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)
----------------------------	---

5 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (tres) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Boa Vista, RR de 04 de junho de 2024


THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS – 2º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.606,33 R\$ 1.589,00 R\$ 1.550

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
SERVICO DE RASTREAMENTO	1605360600065202300001, 1600050600015202300001, 7859000600243202300001, 1605360600066202300001, 1603460600090202300001	2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Serviço de Rastreamento via Satélite para equipamento portátil - SPOT.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1550

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CSLV TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 51144906000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: [REDACTED]

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O serviço de contratação do plano básico para SPOT X tem a finalidade de ser utilizado na Operação Amazônia na área de atuação do Cmdo Fron RO/6º BIS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1589

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUCOES & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: [REDACTED]
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviço de rastreamento, afim de atender as necessidades desta OM.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1680
Código do CATMAT: 25410
Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDREISA RODRIGUES
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



GESTÃO DE RISCOS

Análise de Riscos na contratação de empresa para fornecimento de material permanente.

1. De acordo com o escopo do levantamento de riscos, foram priorizados 06 (seis) riscos que poderiam comprometer o objetivo pretendido na aquisição de **serviços de rastreamento** para o Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva no processo de contratação direta por meio de dispensa eletrônica.

2. Seguem abaixo os riscos encontrados e as medidas a serem adotadas:

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

P - Probabilidade: (1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta	Ação Preventiva/Responsável: Ação(ões) preventiva (s) que pode (m) ser realizada (s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável
I - Impacto: (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto	Ação de contingência/responsável: No caso de o risco acontecer, descrever a(s) ação(ões) de contorno que deverá(ão) ser realizada(s) para buscar se manter os objetivos esperados/responsável
Nível de risco: Probabilidade x Impacto	

Id	Risco	Descrição do impacto	P ¹	I ²	N ³	Ação preventiva/responsável	Ação de contingência/responsável
R01	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o C Fron RR/7º BIS não tenha condições de fiscalizar.	Elevação dos custos contratuais, não adesão aos termos do edital, licitação sem sucesso.	1	4	4	Revisar Termo de Referência e especificar apenas funcionalidades pertinentes. / Fiscalização Administrativa.	Reavaliar Termo de Referência e republicar edital. / Equipe de Planejamento da Contratação.
R02	Não atendimento dos níveis mínimos de qualidade dos serviços.	Não cumprimento dos prazos e faltas dos serviços/	1	1	1	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de qualidade dos	Fiscalizar a entrega dos serviços de forma a garantir o atendi-

		funcionalidades estabelecidas				serviços, previsão de sanções no termo de referência / Fiscalização Administrativa.	mento de níveis mínimos de qualidade estabelecidos no edital aplicar sanções quando cabível / Fiscalização Administrativa.
R03	Não entrega do serviço contratado.	Não entrega do serviço contratado.	1	1	1	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo prazos de entrega e sanções cabíveis/ Fiscalização Administrativa.	Fiscalizar os prazos de entrega dos materiais conforme TR. / Chefes de depósitos.
R04	Especificações do objeto incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.	Dificuldade de obtenção do objeto que foi definido incorretamente.	2	2	4	Realização periódica de cursos, estágios, palestras e simpósios de capacitação. / Fiscalização Administrativa.	Adequação da definição do objeto. / Equipe de Planejamento da Contratação.
R05	Aceitação ou recusa de serviço em desacordo com o edital.	Aquisição de serviço que não atende à necessidade que originou a demanda.	1	3	3	Capacitação do responsável pela seleção do fornecedor. / Fiscalização Administrativa.	Voltar à fase de aceitação de proposta. / Comissão Especial de Licitação.
R06	Continuidade do processo com vícios de legalidade.	Futura responsabilização dos agentes envolvidos.	1	3	3	Realizar correções sugeridas no parecer jurídico. / Equipe de apoio.	Suspender processo. / Comissão Especial de Licitação.

¹ Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
² Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
³ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Boa Vista, RR, 04 de junho de 2024.


THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS – 2º SGT
 Fiscal de Contrato Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco/1920)



Parte Requisitória Nº 004 – Fiscal de Contrato
64269.002938/2024-81

Boa Vista - RR, 04 de junho de 2024.
Data de entrega na SALC para emissão da NE: __/__/2024.

Do: Fiscal de Contrato

Ao: Sr. OD do C Fron Roraima / 7º BIS.

Assunto: Aquisição serviço para SPOT X

Anexos: certidão SICAF do fornecedor;
nota de crédito; e
extrato da ata de registro de preços,

1. Solicito-vos providências no sentido de que seja aprovado o empenho no valor descrito abaixo para aquisição de 3 assinaturas compatível com sistema SPOT X para este Comando.

2. Alinhamento com OEE 10 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

3. **Descrição do Plano Interno e do subitem:**

a) **Plano Interno (PI):** OCS70011000

ADMINISTRAÇÃO DE OM

Controlar os recursos descentralizados de forma suplementar das despesas Adm da OM.

b) **Subitem:** 33.90.40.13

3. **Justificativas:**

a) **Da aquisição (contratação):** Tendo em vista que a este comando dispões de 06 Pelotões Especiais de Fronteira que se localizam em áreas remotas com vegetação de selva atrapalhando assim equipamentos eletrônicos que não são via satélite. Com os SPOTS é possível fazer acompanhamento em tempo real entre o comando e a tropa para realização de missões operacionais, administrativas e logística.

b) **Da quantidade adquirida (contratada):** 08 Assinaturas compatíveis com sistema SPOT X

c) **Da espécie do empenho:** Como se trata de um serviço pré-pago o empenho é global.

4. **Dados do pregão:**

a) **Pregão:** 90002/2024

b) **UASG:** 160349 – 17º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

a) **Vigência da ATA:** 03 MAIO 24 a 03 MAIO 25

b) **Quantidade disponível para empenho:** 112

5. **Dados do Fornecedor:**

CNPJ: [REDACTED]

NOME: LOCK CAR SYSTEM LTDA



6. Resumo:

1. FAVORECIDO						
CNPJ: [REDACTED]		NOME: LOCK CAR SYSTEM LTDA				
CONTATO: LOCK CAR SYSTEM LTDA		FONE: [REDACTED]				
PROCESSO: 90002/2024 UASG 160349						
2. CREDITO						
Origem do crédito:		() Fundo do Exército (x) Tesouro		Modalidade: () Licitação () UGG () UGP (x) UGNP () Disp. Lic. () Inexigibilidade		
NC Nº: 2024NC005924 e 2024NC005923		ND: 339040 PI: OCS70011000				
UGR: 110407		PTRES: 247539 Minuta:				
NE Nº:						
Espécie de empenho:		() ORDINÁRIO (x) GLOBAL () ESTIMATIVO				
3. MATERIAL OU SERVIÇO						
Nº Ord.	ITEM	OBJETO	Sub Item	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01	Serviço de rastreamento pessoal, Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADAS, S.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Básico - Spot X.	13	08	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00
TOTAL					R\$ 10.392,00	

THAYRONE NASCIMENTO ZANCO DE FREITAS – 2º SGT
Fiscal de Contrato Substituto

Parecer do Fiscal Administrativo (x) Sou de parecer favorável a aquisição (ou contratação do serviço). () Sou de parecer desfavorável a aquisição (ou contratação do serviço), tendo em vista: Boa Vista, RR, 05 / 06 / 2024. PAULO ANDRÉ CARNEIRO SANTANA – Cap Fiscal Administrativo C Fron Roraima / 7º BIS	Despacho do OD (x) DEFIRO 1. Ordeno a aquisição do material (contratação do serviço) requisitado. () INDEFIRO, tendo em vista: Boa Vista, RR, 05 / 06 / 2024. MARCIO MENDES CEREJA - Ten Cel Ordenador de Despesas Substituto C Fron Roraima / 7º BIS
---	---

Re: Aquisição de serviço SPOT X

LOCK CAR SYSTEM LTDA [REDACTED]

Qua, 08/05/2024 17:07

Para:Thayrone zanco [REDACTED]

📎 1 anexos (545 KB)

TERMO DE ACEITE.pdf;



Boa tarde em resposta a solicitação estamos enviando em anexo o aceite.

Atenciosamente;

Moisés Machado Parreira Neto

Proprietário (Administrador)

[REDACTED] Whatsapp
[REDACTED] Whatsapp

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é **CONFIDENCIAL** e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no Website: www.lockcarsystem.com.br.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is **CONFIDENTIAL** and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the Website: www.lockcarsystem.com.br.

Em qua., 8 de mai. de 2024 às 15:46, LOCK CAR SYSTEM LTDA <[REDACTED]> escreveu:

Recebido sera providenciado a documentação.

Atenciosamente;

Moisés Machado Parreira Neto

Proprietário (Administrador)

[REDACTED] Whatsapp
[REDACTED] Whatsapp

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é **CONFIDENCIAL** e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente

apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no Website: www.lockcarsystem.com.br.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is **CONFIDENTIAL** and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the Website: www.lockcarsystem.com.br.



Em qua., 8 de mai. de 2024 às 15:24, Thayrone zanco <thayronezanco@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Neto

Segue abaixo a solicitação do COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA em aderir a CARONA no PREGÃO 02/2024 da 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA UASG 160349, referente a aquisição de serviço de rastreamento satelital (SPOT X), no valor unitário de R\$ 1.299,00.

A quantidade desejada é 08 unidades do serviço.

Obter o [Outlook para Android](#)

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.



Ao

COMANDO DE FRONTEIRA RR 7 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ: [REDACTED]

Ref.: Resposta ao Email: [REDACTED] -FISC DE CONT/Fisc Adm/CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS – Aquisição de serviços SPOT X

A Empresa LOCK CAR SYSTEM LTDA., sediada a Avenida S-7 323 QD. 05 LT. 34, RESIDENCIAL SANTA FÉ, Cep. [REDACTED], TRINDADE-GO, CNPJ [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, o Sr. MOISES MACHADO PARREIRA NETO, brasileiro, Solteiro, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], vem por meio deste, AUTORIZAR O COMANDO DE FRONTEIRA RR 7 BATALHAO DE INFANT.SELVA a utilizar em regime de aproveitamento de Ata de Registro de Preço (SRP) nº 02/2024 referente ao **Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160349**, nas condições e prazos estabelecidos no edital, do item 1 conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UN.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de Mensagem Predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho /equipamento (SPOT X)	Unid.	8	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00

CNPJ: [REDACTED] INSC. ESTADUAL: 108414418 / INSC. MUNICIPAL: [REDACTED]
[REDACTED] Residencial Santa Fé, Trindade-GO, CEP: 75394-141
Fone: [REDACTED] / EMAIL: [REDACTED]

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.



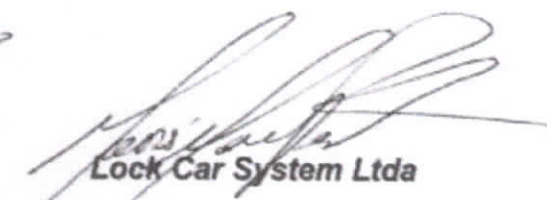
Condições de Fornecimento

- O presente termo de aceite possui validade de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão, não sendo aceito mais empenho ou contrato após a data referida, caso ultrapasse esta validade, deverá ser feita uma nova análise e novo termo de aceite;
- O fornecimento do material acima citado só será autorizado **mediante anuência do órgão detentor da ata**, ou seja, **Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (órgão gerenciador)**

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Trindade - GO, 04 de Junho de 2024.


Moisés Machado Parreira Neto
(Sócio administrador)


Lock Car System Ltda
CNPJ: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED] INSC. ESTADUAL: [REDACTED] / INSC. MUNICIPAL: [REDACTED]
Avenida [REDACTED] 323 Residencial Santa Fé, Trindade-GO, CEP: [REDACTED]
Fone: [REDACTED] / EMAIL: [REDACTED]



Ata de Registro de Preços 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	02/05/2024 09:47 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90036/2023	64315.000196/2024-57

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRINCEPE DA BEIRA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021,,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no D.O.U de 15/04/2024, processo administrativo n.º 64315.000196/2024-57, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital, especificados nos itens 1, 2, e 3 Termo de Referência, anexo I

edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOCK CAR SYSTEM NAUTICA E REBOQUE LTDA; CNPJ: 41.949.461/0001-92; Endereço: Avenida S-7 QD. 05 LT. 34 N. 323 - Trindade GO - CEP: 75.394-141; Fone: (62) 3030-0494; (62) 99458-7888; e-mail: contato@lockcarsystem.com.br ; Representante legal: MOISÉS MACHADO PARREIRA NETO; CPF: 783.487.306-72					
Item	Especificação	Und	Qnt	V. Unitario	V. Total
1	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses por aparelho/equipamento (SPOT Gen 3) (SPOT Gen 4), e (SPOT X).	SV	56	R\$ 1.299,00	R\$ 72.744,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI ; UG 160349

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: UG 160002 UG 160346, UG 160348

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Min	Req Máx
	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva		10	25

1	160348 - 5º Batalhão de Engenharia de Construção	SV	5	15
	160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva		3	6
	160002 – 4º Batalhão de Infantaria de Selva		5	10



4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a "carona" as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.



- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021** [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (**duas**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes**.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2024



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
MOISES MACHADO PARREIRA NETO
Data: 02/05/2024 12:14:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MOISES MACHADO PARREIRA NETO

Representante Legal



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 03/05/2024 18:42:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente

Solicitar adesão

Solicitar adesão

[Visualizar](#) [Voltar](#)

Nº Solicitação: 00006-2023

Unidade Gerenciadora: 160349 - QMDO 17 BDA INF SL

Numero da compra/ano: 90002-2024

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável: JORSHUA M BARROSO MUNIZ - jorshuammuniz13@gmail.com

Texto Justificativa: Conforme documento em anexo

Anexo Justificativa: Nome: [Visualizar](#)

JUSTIFICATIVA Serviço 

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo Demonstração: Nome: [Visualizar](#)

DCV Serviço 

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo Aceitação: Nome: [Visualizar](#)

TERMO DE ACEITE pdf 

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?

Não

Data aprovação análise: 03/06/2024 14:25

Itens para adesão:

Forma de aquisição	Numero	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade autorizada	Justificativa	Nota
41940001/0001-92 - LOCAÇÃO DE SISTEMA NAUTICA E REBOQUE LTDA.	00001	Serviço de aluguel, instalação e operação de mensuração personalizada limitado serviço GPS (SOS), contendo no mínimo as funções: ALTA (HELP), TRACK INCLUIDA, e rastreamento contínuo com intervalos de 10, 30 e 60 minutos, assinatura técnica anual pelo período de 12 meses por aparelho, equipamento eletrônico SPOT X).	000000	8.00000		

Ações



____ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

02/05/24 14:28

USUARIO: JUNIOR

DATA EMISSAO : 02Mai24 VALORIZACAO : 02Mai24 NUMERO : 2024NC005924

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UC/CESTAO FAVORECIDA : 160352 / 00001 - CMDO FRON RR/7 BIS

OBSERVACAO

COTRATAcao SV (SPOT X). OP CATRIMANI II

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR _____ - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE _____ 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	EST	PTRES	FONTE	ND	SE	UOR	FI	V A L O R
300065	1	247539	30000000000	339040		110407	OCS70011000	6.600,00

LANCADO POR : 89095359/00 - MENDES

UG : 160539 02Mai24 13:48

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAP12024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

02/05/24 14:26

USUARIO: JUNIOR

DATA EMISSAO : 02Mai24 VALORIZACAO : 02Mai24 NUMERO : 2024NC005923

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UC/CESTAO FAVORECIDA : 160352 / 00001 - CMDO FRON RR/7 BIS

OBSERVACAO

COTRATAÇÃO SV(TELFONIA SATELITAL). OP CATRIMANI II

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESP	PTRES	FONTE	ND	SB	UCK	FI	VALOR
300065	1	247539	30000000000	339040		110407	OCS70011000	9.456,36

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 02Mai24 13:48

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: **LOCK CAR SYSTEM LTDA**
Nome Fantasia: **LOCK CAR SYSTEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2024
Receita Municipal	Validade:	04/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 15:01:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCK CAR SYSTEM LTDA**

CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda

Olá, WILSON



Cadin

- Início
- Instituições
- Usuários
- Cadastro
- Remessa

Consulta Credora

Critério CNPJ

CNPJ

[Redacted CNPJ]

Consultar

Limpar



Instituição

CPF

/

CNPJ

Nome

Trat

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Data e hora da consulta: 20/06/2024 15:10

Usuário: ***.545.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	AV GEN SAMPAIO, S	
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	317

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247539	3000000000	339040	110407	OCS70011000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/06/2024	Global	64315000196202457	0,0000	10.392,00

Favorecido

Código	Nome	
	LOCK CAR SYSTEM NAUTICA E REBOQUE LTDA	
Endereço	CEP	
QUADRA05 RESIDENCIAL SANTA F		
Município	UF	Telefone
TRINDADE	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SPOT X PARA A REALIZAÇÃO DE MISSÕES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS TENDO EM VISTA QUE A OM DISPÕE DE 06 PEFS QUE SE LOCALIZAM EM ÁREAS REMOTAS COM VEGETAÇÃO DE SELVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA / 7º BIS, PT RQST Nº 004 - FISC CTT - 04JUN24, 2024NC005923 E 2024NC005924 - COTER - 02MAI24, PE Nº 90002/2024 - UASG 160349 - 17ª BDA INF SL - UGNP, OEE 10

Local da Entrega

AV. GENERAL SAMPAIO, S/N, 13 DE SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RONDON, CFRON-RR 7º BIS BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16034905900022024 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/06/2024 18:25:19	Alteração



Data e hora da consulta: 20/06/2024 15:10

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	10.392,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de rastreamento pessoal e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses por aparelho/equipamento (SPOT Gen 3) e (SPOT X).	10.392,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/06/2024	Inclusão	8,00000	1.299,0000	10.392,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

10/06/2024 18:25:19

Responsável pela Nota de Empenho

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO

06/06/2024 10:59:38



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE ENCERRAMENTO

PE Nr 90002/2024 – 1ª Brigada de Infantaria de Selva (160482) - Unidade Gestora Gerenciadora
C Fron RR/ 7º BIS - Unidade Gestora Não Participante
Processo administrativo NUP 64269.002938/2024-81
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Encerro, nesta data, o presente processo de Participação Extraordinária no Pregão nº PE Nr 90002/2024 – 1ª Brigada de Infantaria de Selva (160482), contendo 64 (sessenta e quatro) páginas, numeradas da página 1 a 64.

Boa Vista, RR, 13 de junho de 2024.


JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO – 1º Ten
Ch SALC C Fron RR/ 7º BIS